



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

**EDITAL Nº 154/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, torna pública a abertura de inscrições de artistas da área de artes visuais, na categoria Grafite, para participação em Workshop e posterior processo seletivo de projeto gráfico para intervenção no muro que divide a cidade, na Avenida Victor Barreto, entre os números 2624 e 2301, através do e-mail: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com) no prazo de **24/06/2021** a **03/07/2021**.

**JAIRO JORGE DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

**EDITAL Nº 154/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREÂMBULO**

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, por meio da Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, TORNA PÚBLICA a abertura do presente Edital de Chamamento para a inscrição de artistas na área de artes visuais, categoria Grafite, de acordo com o Convênio Nº 898239/2020, Consulta Popular 18/2020.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a inscrição de artistas na área de artes visuais, na categoria Grafite, para participação em Workshop e em processo seletivo de projeto gráfico para intervenção artística;

1.2. As intervenções artísticas serão realizadas no muro que divide a cidade, na Avenida Victor Barreto, entre os números 2624 e 2301;

1.3. Será destinado, conforme dotação orçamentária, o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para este Edital, sendo pago premiação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada um dos 06 (seis) artistas selecionados.

1.3.1. O valor é decorrente do projeto eleito na Consulta Popular 18/2020 da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos para a realização do presente Edital serão provenientes do projeto eleito na Consulta Popular 2019/2020:

2.1.1. Projeto: 13.392.0045.2201.0000.

2.2. Dotação Orçamentária:

2.2.1. Pessoa Física: 3.3.90.31.00.00.00.00 ou 3.3.90.36.00.00.00.00.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Habilitam-se para participar do presente processo seletivo, artistas do segmento de artes visuais, pessoa física;

3.2. Não serão aceitas inscrições de servidores do quadro funcional da Prefeitura de Canoas, bem como de seus cônjuges e familiares até segundo grau.

**4. DAS INSCRIÇÕES E DO WORKSHOP**

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com), no período de **24/06/2021** a **03/07/2021**.

4.2. As inscrições deverão conter:

4.2.1. Formulário de inscrição, preenchido e assinado. (Anexo I);

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade;

4.2.3. Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade.

4.3. Serão validadas as 30 (trinta) primeiras inscrições que cumprirem os requisitos documentais solicitados no item 4.2. consideradas então, habilitadas a participarem do Workshop – específico de aperfeiçoamento de técnicas de aplicação de grafite e orientações para a elaboração do projeto de pintura do muro – e do processo de seleção destes projetos gráficos para intervenção artística.

4.4. Participarão do Workshop somente as inscrições validadas pela SMCULT de acordo com item 4 deste edital.

4.4.1. A data e a modalidade de realização do Workshop será comunicada por e-mail a todos que tiverem suas inscrições validadas.

4.5. A análise documental será realizada pelos servidores da SMCULT, Diretoria da Linguagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

Culturais e Eventos, abaixo relacionados:

4.5.1. Cristina Colares Pereira – Matrícula 124148 – Cargo: Diretora

4.5.2. Luciani Muterle Jardim – Matrícula 124363 – Cargo: Assessora de Governança

## 5. DO PROJETO

5.1. Os participantes, após o Workshop, terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para criação do projeto e entrega na SMCULT, Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos, sediado na Rua Ipiranga 105, sala 101, térreo, mediante assinatura de protocolo de entrega.

5.1.1. O projeto deverá ser entregue no formato físico e digital (salvo em PDF ou JPEG).

## 6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

6.1. A seleção dos projetos gráficos será realizada pelos seguintes membros:

6.1.1. Moisés Tupinambá Bispo da Costa – MOTU, profissional contratado para a condução do workshop;

6.1.2. Fabiano Mota Luiz – matrícula 12115-8 – Professor de Educação Básica II – Artes;

6.1.3. Manoela de Barros Barbosa Furtado Ribeiro – matrícula 121214 – Professora de Educação Básica II – Artes

6.2. A lista dos classificados seguirá a ordem de pontuação de acordo com o item 7 deste Edital. A ata com a relação dos projetos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. <https://www.canoas.rs.gov.br/>

6.3. Serão selecionados os 06 (seis) artistas que obtiverem as melhores notas na ordem de classificação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Serão selecionados para a pintura do muro, na arte em grafite, os projetos que receberem maior pontuação, conforme critérios relacionados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Intervenção Artística</b>	<b>40 pontos</b>
Qualidade estética das artes, com criatividade, combinação de cores e acabamentos.	<b>0 a 20</b>
Coerência e equilíbrio dos elementos que compõe a pintura.	<b>0 a 10</b>
As formas e cores utilizadas exibem harmonia estética entre os elementos.	<b>0 a 10</b>
<b>Relevância Conceitual</b>	<b>30 pontos</b>
Que demonstre um trabalho artístico autoral e de vanguarda.	<b>0 a 20</b>
O trabalho demonstra diálogo com as questões ambientais	<b>0 a 10</b>
<b>Temática</b>	<b>30 pontos</b>
O trabalho apresenta a temática proposta de acordo com o projeto: elementos da natureza	<b>0 a 15</b>
Destaque para a originalidade e clareza na comunicação.	<b>0 a 15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## 8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Os 06 (seis) artistas selecionados, com as melhores notas, deverão encaminhar para o e-mail: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com) a documentação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

**8.1.1. Pessoa Física:**

- a) Comprovante de residência;
- b) Termo de cessão de direitos de uso da obra de arte, preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Certidão de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Comprovante de conta corrente, constando nome do banco, nome do selecionado, nº da agência e nº da conta bancária (cópia do cartão magnético do banco).

**8.2.** A pintura do muro que divide a cidade, na Avenida Victor Barreto, entre os números 2624 a 2301, com extensão de 410,1m<sup>2</sup>, será executada pelos 06 (seis) artistas classificados com as melhores notas, conforme item 7. A arte e a criação serão destaque, para a melhoria do aspecto da imagem do muro e, conseqüentemente, embelezamento do nosso Município.

**8.3.** O projeto será fiscalizado, durante a execução, pelo artista MOTU e pela fiscal Cristina Colares Pereira – matrícula nº 124148, designada pela SMCULT, a fim de certificar a fidedignidade da pintura, realizada pelo artista, com o projeto gráfico selecionado.

**8.4.** Assim que a arte da pintura em grafite no muro estiver concluída, o profissional contratado e o fiscal da SMCULT farão uma avaliação final, para assegurar que a arte esteja em conformidade com o projeto previamente aprovado.

**8.5.** Os selecionados serão os responsáveis pela aquisição de todo material a ser utilizado na execução do mesmo, tais como: spray, tintas, pincéis, fitas adesivas, entre outros que forem necessários para a perfeita execução do seu projeto.

**8.6.** Os referidos projetos deverão ser iniciados no mês de agosto de 2021 e finalizados no prazo de 15 (quinze) dias.

**9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1. Os artistas selecionados com as melhores notas, em parceria com o artista MOTU, deverão ministrar oficinas de contrapartida nos equipamentos culturais descentralizados do município de Canoas, apresentando técnicas da arte do grafite.

9.1.1. As oficinas atenderão um público com idade mínima de 15 (quinze) anos.

9.2. As oficinas serão ministradas nos equipamentos culturais descentralizados: Hangar Cultural Oli Borges Flores – Guajuviras; Complexo Cultural e Esportivo Mahatma Gandhi – Praça CEU – Rio Branco; Praça da Juventude João de Barro – Niterói; Complexo Cultural e Esportivo Martin Luther King – Harmonia.

9.3. O Município disponibilizará através da SMCULT todo material a ser utilizado na ministração das oficinas.

9.4. Cada oficina terá a duração de 06 (seis) horas, e ocorrerá nos turnos manhã e tarde, em data e modalidade a serem definidas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Informações e esclarecimentos: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com), ou pelo telefone (51) 3425 7702 opção 4 das 09h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

10.2. O proponente poderá interpor recurso na etapa de homologação respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC);

10.2.1. O recurso administrativo deverá ser encaminhado por e-mail para a SMCULT no endereço eletrônico: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com);

10.2.2. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente;

10.2.3. Caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

- 10.3. O proponente poderá interpor recurso na etapa de seleção dos projetos, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC). Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para a SMCULT no endereço eletrônico: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com);
- 10.4. Toda documentação apresentada na fase de recurso deverá vir acompanhada de justificativa;
- 10.5. Em caso de impugnação do presente Edital, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;
- 10.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com);
- 10.7. As respostas às impugnações caberão a Secretaria Municipal da Cultura e deverão ser publicadas até a data fixada para apresentação dos projetos, conforme item 5.1 deste Edital;
- 10.8. A Secretaria Municipal da Cultura deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 10.9. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [grafitecanoas@gmail.com](mailto:grafitecanoas@gmail.com);
- 10.10. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da SMCULT;
- 10.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;
- 10.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 10.13. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Edital poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente;
- 10.14. Fica eleito o foro do Município de Canoas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**11. Anexos que fazem parte deste Edital:**

**Anexo I** – Formulário de Inscrição;

**Anexo II** – Termo de doação e cessão de direitos de uso de obra de arte;

**Anexo III** – Informações sobre o muro.

Município de Canoas, 07 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (XX/XX/2021).

**JAIRO JORGE DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

**ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Preencha com seus dados pessoais.

No caso de inscrição Pessoa Jurídica preencha com os dados de sua empresa inserindo RG e CPF do responsável.

Nome:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
E-mail:		
RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	
Banco:	Conta Corrente:	

Currículo Artístico (Resumido):	
Assinatura:	



**EDITAL Nº 154/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II**

**TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE OBRA DE ARTE**

- 1) Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de obra, objeto do presente Edital nº 154/2021 de Chamamento Público, eu (nome), ora denominado(a) CEDENTE, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), residente à (endereço), na cidade de (Cidade)/RS, doo e autorizo, em caráter exclusivo e isento de qualquer uso de minha obra (especificar nome da obra) para divulgação, dentre outras finalidades que entenda necessárias, bem como os direitos patrimoniais dela decorrentes ao MUNICÍPIO DE CANOAS ora denominado CESSIONÁRIO.
- 2) O CEDENTE declara que a obra em questão é de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da mesma e dá, ao CESSIONÁRIO pleno direito para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim, tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).
- 3) O CEDENTE outorga esta cessão em observância ao Item 4.2.1 e 4.2.2 do Edital nº. XXX/2021 – Chamamento Público – SMCULT, o qual declara ter lido e compreendido na sua integralidade, sujeitando-se ao disposto na Lei nº. 9.610/98, no que couber.
- 4) O CESSIONÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais do CEDENTE, em específico no reconhecimento de sua autoria e integridade da obra, objeto da presente declaração, sendo vedada qualquer alteração na obra sem autorização expressa da CEDENTE.
- 5) Esta cessão vigora por prazo indeterminado e em caráter irrevogável a partir de sua assinatura e consequente entrega da obra de arte, requisito indispensável para intervenção no muro que divide a cidade, na Avenida Victor Barreto, entre os números 2624 e 2301 por meio do Edital nº. XX/2021 – Chamamento Público – SMCULT.

Canoas/RS, (dia) de (mês) de 2021.

---

Assinatura



**EDITAL Nº 154/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III**

**INFORMAÇÕES SOBRE O MURO**

**CONCEITOS:**

- Espaço situado na Avenida Victor Barreto, no Centro de Canoas, com extensão de 410.1m<sup>2</sup>, entre os números 2624 e 2301, no sentido Porto Alegre–Canoas
- Lugar onde o cidadão passa e observa um aspecto frio, apenas o concreto é destaque em um espaço sem cor;
- Extensão do muro destinada à pintura dividida em áreas de medidas aproximadas:

1) 51, 63 m<sup>2</sup>

2) 51, 63 m<sup>2</sup>

3) 51, 63 m<sup>2</sup>

4) 51, 63 m<sup>2</sup>

5) 51, 64 m<sup>2</sup>

6) 51, 64 m<sup>2</sup>

Extensão parcial: 309,8 m<sup>2</sup>

Extensão total: 410.1m<sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Nº 37.100/2021

